

Licença Maternidade

Legislação:

- [Decreto Lei nº 5.452 - Art. 392 Consolidação das Leis do Trabalho, de 01/05/1943](#)
- [Lei nº 10421, de 15/04/2002](#)
- [Lei Municipal nº 6.490, de 02/04/2009](#)

Definição:

A empregada gestante tem direito à licença maternidade de 120 dias, com prorrogação automática por 60 dias, a partir do 28º dia antes do parto ou após o nascimento da criança, sem o prejuízo do emprego e do salário.

Procedimento:

Apresentar diretamente no SESMT o atestado médico (caso se afaste 28 dias antes do parto) ou a certidão de nascimento.